



**LEI Nº 2.741/2006**  
(Autoria do Vereador Álvaro Pacheco)

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DO SERTANEJO**, a ser comemorado anualmente em 03 de maio.

**Artigo 2º** - Na referida data, os Poderes Executivo e Legislativo, juntamente com a Associação Clube dos Violeiros de Salto, poderão realizar eventos que comemorem a efeméride, conforme programação previamente elaborada.

**§ Único** – A programação para comemorar a data, será elaborada pelos Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto ou separadamente, com o apoio da Associação Clube dos Violeiros de Salto e poderá constar de:

- a) Homenagens ao Sertanejo mais antigo e/ou de destaque no município;
- b) Shows musicais em diversos pontos da cidade, com apresentações de cantores, cantoras, conjuntos, etc;
- c) Palestras sobre a origem e a importância do Sertanejo na cultura da cidade;
- d) Outras atividades a serem definidas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
Em 13 de junho de 2006.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo